Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5817/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/15966/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1632864 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA |
| **RELATOR** | : RONALDO CHADID |

CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A fim de cumprir o estabelecido no art. 34, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aprecio, para fins de registro, a cassação/anulação da aposentadoria por invalidez concedida a MIGUEL COELHO, Matrícula nº 33059701, ocupante do cargo de agente penitenciário estadual na Agência Estadual de Administração do Sistema do Sistema Penitenciário**.**

A Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal após analisar os documentos que integram os autos se manifestou pelo registro do ato em apreço (Análise nº 3154/2016).

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 7611/2016, opinando favoravelmente ao registro do ato de pessoal em exame.

É o relatório.

Passo às razões da te decisão.

Após analisar os documentos encartados nos autos verifico que a aposentadoria por invalidez concedida a Miguel Coelho, conforme Decreto "P" nº 2.930, publicado em 19 de julho de 2011 no Diário Oficial nº 7.992, foi cassada/anulada (nos termos do art. 92, I, *"a"*, do Código Penal) em

cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação 001.08.020001-0, conforme Decreto "P" nº 4.101 publicado em 9 de setembro de 2015 no Diário Oficial nº 9.000.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/2011.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da cassação/anulação da aposentadoria por invalidez concedida a MIGUEL COELHO efetuada em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação 001.08.020001-0, conforme Decreto "P" nº 4.101 publicado em 9 de setembro de 2015 no Diário Oficial nº 9.000.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 28 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP